



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Av. Pedro de Toledo, 1011 - CEP 15890-000
Uchoa - Estado de São Paulo - Fone: (17) 3826-9500
E-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br



LEI N.º 2. 818 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2008.

**“Estima a Receita e fixa a despesa do
Município de Uchoa para o exercício de
2.009”.**

MARCO ANTONIO DE LOURENÇO, PREFEITO MUNICIPAL DE UCHOA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O orçamento do Município de Uchoa para o exercício de 2.009, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 20.000.000,00 (Vinte Milhões de Reais) sendo:

- I - Orçamento Fiscal em R\$ 14.564.000,00;
- II - Orçamento da Seguridade Social em R\$ 5.436.000,00;

Art. 2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

I - Administração Direta:

Receitas Correntes.....	R\$18.491.000,00
Receita Tributária.....	R\$ 2.170.500,00
Receita Patrimonial.....	R\$ 59.800,00
Receita de Serviços.....	R\$ 504.000,00
Transferências Correntes.....	R\$ 15.617.100,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$ 139.600,00
Receita de Capital.....	R\$ 2.340.000,00
Alienação de Bens.....	R\$ 110.000,00
Transferência de Capital.....	R\$ 2.230.000,00
Subtotal.....	R\$20.831.000,00

II - Receita dos Órgãos da Administração Indireta

UCHOA PREV..... R\$ 1.275.000,00

SUB-TOTAL..... R\$ 22.106.000,00

III – Dedução da Receita para Formação do Fundeb..... R\$ 2.106.000,00

RECEITA TOTAL..... R\$ 20.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Av. Pedro de Toledo, 1011 - CEP 15890-000
Uchoa - Estado de São Paulo - Fone: (17) 3826-9500
E-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br



Art. 3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

I - Por Funções de Governo

01 - Legislativa	R\$ 600.000,00
04 - Administração	R\$ 1.645.000,00
08 - Assistência Social	R\$ 886.000,00
09 - Previdência Social	R\$ 1.260.000,00
10 - Saúde	R\$ 3.290.000,00
12 - Educação	R\$ 6.275.000,00
13 - Cultura	R\$ 85.000,00
15 - Urbanismo	R\$ 1.503.000,00
16 - Habitação	R\$ 2.081.000,00
17 - Saneamento	R\$ 562.500,00
20 - Agricultura	R\$ 135.000,00
26 - Transporte	R\$ 515.000,00
27 - Desporto e Lazer	R\$ 180.000,00
28 - Encargos Especiais	R\$ 930.000,00
99 - Reserva de Contingência - Prefeitura	R\$ 37.500,00
99 - Reserva de Contingência - Uchoa Prev.	R\$ <u>15.000,00</u>
Total	R\$ <u>20.000.000,00</u>

II - Por Órgão da Administração

01 - Poder Legislativo	R\$ 600.000,00
02 - Poder Executivo	R\$ 18.087.500,00
03 - Uchoa Prev	R\$ 1.260.000,00
99 - Reserva de Contingência - Prefeitura	R\$ 37.500,00
99 - Reserva de Contingência - Uchoa Prev.	R\$ <u>15.000,00</u>
Total	R\$ <u>20.000.000,00</u>

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - abrir durante o exercício créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º observando-se o disposto no artigo 43 da Lei federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

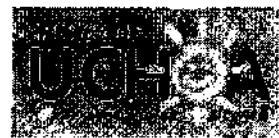
II - abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III - remanejar recursos, no âmbito de cada Unidade Orçamentária, entre despesas do mesmo programa, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Av. Pedro de Toledo, 1011 - CEP 15890-000
Uchoa - Estado de São Paulo - Fone: (17) 3826-9500
E-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br



Parágrafo Único. Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

- 1 – suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados;
- 2 - suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a despesas à conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes.

Art. 5º. As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2.009.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 18 de Novembro de 2008

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE

MARCO ANTONIO DE LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro de leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.

Miriam Donha Palharini
Diretora de Gabinete